

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DA SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO

## EDITAL Nº 02/2019

A Prefeita do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, a Sr. Cleide Inês Griebeler Prates e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sr. Lirio de Lima, nomeada pelo Decreto 199/2019, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de Saúde.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar **Enfermeiros e Técnicos De Enfermagem** para atuarem em Estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através do Decreto Nº. 199/2019, de 14 de agosto de 2019.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na 1º (primeira) fase na análise de curriculum e títulos, com caráter eliminatório e classificatório;

1.3 – Na 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

1.4- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Enfermeiros que possuam graduação em enfermagem e técnicos de enfermagem que possuam curso de nível médio em técnico em enfermagem.

1.5- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e

condições e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recursos;

IV – Classificação Final;

V – Comprovação de Títulos;

Vi – Exame Admissional;

VII – Contratação.

1.9- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.

1.10- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.11- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço [www.itaipulandia.pr.gov.br](http://www.itaipulandia.pr.gov.br) e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.12- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.13- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente no Diário Oficial do Município — “Jornal Integração”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço eletrônico [www.itaipulandia.pr.gov.br](http://www.itaipulandia.pr.gov.br), no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.

1.14- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, na **Secretaria Municipal de Saúde** e na página eletrônica do município, em “Diário Oficial”, no endereço **[www.itaipulandia.pr.gov.br](http://www.itaipulandia.pr.gov.br)**.

1.15- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.16 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

<b>FASES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Publicação do presente Edital</b>	09 de setembro de 2019
<b>Prazo para inscrição dos candidatos</b>	09 de setembro a 09 de outubro de 2019 (dias úteis)
<b>Taxa de inscrição</b>	Não haverá taxa de inscrição
<b>Resultado da classificação provisória</b>	15 de outubro de 2019
<b>Prazo para o candidato interpor recurso</b>	16 e 17 de outubro de 2019
<b>Publicação do resultado final</b>	22 de outubro de 2019

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente normal da Prefeitura, devendo o candidato vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento

público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

### **3. DO CARGO**

3.1- Cargo: **ENFERMEIRO 40h (quarenta) horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.**

3.2 - Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h (quarenta) horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal De Saúde e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.**

3.3 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

3.4 - Remuneração Mensal:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>Enfermeiro</b>	40hs/sem	R\$ 3.156,52
<b>Técnico em Enfermagem</b>	40hs/sem	R\$ 1.412,12

3.5 - Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.6 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.7 – Receberá auxílio alimentação de incentivo à assiduidade nos termos da lei específica.

3.8 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1- **ENFERMEIRO 40 HORAS:** Administra, planeja, coordena, executa, supervisiona e avalia atividades e ações de enfermagem com atenção à Saúde individual e coletiva, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participa de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; cumpre e aplica as leis e regulamentos do COREN – Conselho Regional de Enfermagem, da Secretaria de

Saúde e do SUS – Sistema Único de Saúde; assessora e presta suporte técnico no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, atua de forma integrada com profissionais de outras instituições parcerias; bem como, em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; responsável pelos materiais, equipamentos e informações da sua área de trabalho, executa outras tarefas correlatas ao cargo.

4.2- TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS: Auxilia no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência em enfermagem em atendimentos de urgência e emergência intra e extra-hospitalar em unidades de saúde; atua na prevenção de doenças transmissíveis em programas de vigilâncias epidemiológicas; atua nas atividades e ações de enfermagem com atenção à saúde individual e coletiva, e atividades afins; colabora na análise de dados e informações; participar de estudos relativos ao aperfeiçoamento e adequação das novas técnicas de enfermagem; integra e participa de reuniões de equipe, atua de forma integrada com profissionais de outras instituições; zela pela segurança, manutenção e higiene das áreas e equipamentos de trabalho; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1- As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, supervisionadas pela Comissão designada, situada na Rua São Miguel do Iguçu, nº 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h no período de 09 de setembro a 09 de outubro de 2019 (dias úteis).

5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4- No ato da inscrição não haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados somente no momento da convocação dos candidatos, conforme item 9 deste edital.

5.5 - As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6 - O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

I - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

a- Cédula de Identidade com foto;

b- CPF, Cadastro Pessoa Física;

c- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado.

II - Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo I;

III - Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II a IV, conforme escolha do cargo;

IV - Anexar fotocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH).

V - Protocolar, no setor de protocolos da Prefeitura, a ficha de inscrição e seus anexos devidamente preenchida conforme orientações deste edital.

VI – Conforme o Art. 6º da lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

5.7 - No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelos cargos: **ENFERMEIRO 40 (quarenta) horas ou TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 (quarenta) horas.**

5.8 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - ter a escolaridade mínima exigida, sendo:

a) PARA ENFERMEIRO: diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.

b) PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Certificado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

II - ter nacionalidade brasileira;

III - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

IV - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.9 - O candidato poderá realizar inscrição somente para um dos cargos especificados no Item 3.

5.10- Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano.

5.10.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.10, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.10.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo VI).

5.10.3 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.10.4 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.11 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.11.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.11.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para contratação, quando deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.11.3 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.11.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.11.5 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.11.6 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.12 - A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.13 - Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.14 - O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir aulas, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.15 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

5.16 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:

I - Formação profissional;

II – Tempo de Serviço;

III – Experiência área de atuação.

6.2- Escolaridade obrigatória:

I. O Diploma de curso superior deve ser acompanhado de histórico escolar;

II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme os Anexos II a IV.

6.4 - A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo II para Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas, e Anexo III para Enfermeiro 40 (quarenta) horas e 6.5 - A avaliação de tempo de serviço, com valoração máxima de 30 pontos para Enfermeiro e 40 pontos Técnico de Enfermagem, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II e III deste Edital.

6.6- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e do tempo de serviço resultará na pontuação final do candidato.

6.7- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada no ato da convocação.

6.8 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.9- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade.

7.0 - Haverá 03 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação dos candidatos no geral; a segunda, com a pontuação dos candidatos afrodescendentes; e a terceira, com a pontuação dos candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação.

## **7. DAS PUBLICAÇÕES**

7.1- Os resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 22 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.itaipulandia.pr.gov.br](http://www.itaipulandia.pr.gov.br).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1897, Centro Itaipulândia - PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo VIII deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5 - Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

8.6 - Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.itaipulandia.pr.gov.br](http://www.itaipulandia.pr.gov.br), para apresentação dos

documentos e comprovação dos títulos informados por eles no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido para este fim.

9.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.

9.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, nas datas e horários estabelecidos, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição;

II - carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

III - Documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço;

IV – Tempo de serviço em instituições de Saúde, só serão aceitos nos estabelecimentos descritos no anexo I e II ou desde que esteja em compatibilidade com o cargo pretendido.

V - O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Negra ou Parda nos termos do Anexo VI.

VI - O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo IV e V.

9.4 - O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:

I - Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado para Comprovação de Títulos;

II - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.

III - Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;

IV - Não comparecer dentro os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;

V - Não comparecer à reunião junto a Secretaria de Saúde para distribuição das vagas;

VI - Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

VII - Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

VIII - Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

IX – Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

X - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

XI - Apresentar autodeclaração falsa de pessoa negra ou parda;

XII – Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

XIII – Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

9.5 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.6 – Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, serão remetidos para o final da lista.

9.7 - O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

9.8 - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.9 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

9.10- Para uma vaga disponível serão convocados 5 (cinco) candidatos classificados para apresentar e comprovar documentação. O primeiro convocado, estando apto, assumirá a vaga disponível. Na impossibilidade deste, assume o segundo e assim

sucessivamente. Os demais candidatos convocados aguardarão a abertura de nova vaga.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1- São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:

10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Declaração assinada pelo candidato de não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;

h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

i) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;

j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;

k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;

l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

m) Uma foto 3x4 colorida (recente);

n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);

o) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 6 deste Edital;

p) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 5.11 do Edital de Abertura e Anexo VI e VII;

q) Exame médico admissional;

r) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.

10.2 - O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 - Encerrado o contrato no tempo determinado, o candidato poderá ser vinculado a uma nova vaga existente na rede, no prazo máximo de 60 dias. Inexistindo a vaga, o mesmo irá para o final de lista.

10.3.1. Nos casos acima descritos, o período em que o candidato tiver esperando uma outra vinculação, não fará jus a recebimento de proventos, somente garante a vaga.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 - Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município – “Jornal Integração”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço [www.itaipulandia.pr.gov.br](http://www.itaipulandia.pr.gov.br), no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.4 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05

(cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.6 - Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

11.7 - O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.

11.8 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.9 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

11.10 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

11.11 - O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Saúde nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.

11.12 - A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;

b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;

11.13 - O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade e 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observada a devida motivação;

11.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº. 199/2019, de 14 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita de Itaipulândia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

**Cleide Inês Griebeler Prates**  
**Prefeita Municipal**

**Lírio de Lima**  
**Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**  
**Decreto nº 199/2019**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02/2019**

**ANEXO I- DADOS CADASTRAIS**

Nome Completo:		
Endereço Completo:		
Município:		
Telefone:		
e-mail (opcional):		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
C.P.F.:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....

Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019**

**EDITAL N° 02**

**ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**

Nome do Candidato (a) \_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TITULOS	PONTUAÇÃO
01	Técnico em Enfermagem. (Nível Médio). Com registro no respectivo conselho de classe (COREN).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. Carteira do Conselho Regional de Enfermagem.	40	40		
02	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdos, expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, cursos específicos na área aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5(cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	4	20		
03	Experiência profissional comprovada na área da Saúde. (Hospitais, Postos de Saúde ou SAMU).	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Unidade Hospitalar ou Unidade de Saúde. (1 ponto para cada 12 meses)	10	40		

**TOTAL DE PONTOS:**

.....  
Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**  
**EDITAL Nº 02**  
**ANEXO III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —**  
**ENFERMEIRO — 40 HORAS**

Nome do Candidato (a) \_\_\_\_\_ Inscrição nº \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Enfermagem; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (COREN))	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Enfermagem.	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdos, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, cursos específicos na área de Saúde. Sé serão aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	3	15		
05	Experiência profissional comprovada na área específica de Saúde. (Hospitais, Postos de Saúde ou SAMU).	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Unidade Hospitalar/CTPS ou unidade de saúde. (1 ponto para cada 12 meses)	10	30		

**TOTAL DE PONTOS:**

.....  
Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019**

**EDITAL N° 02**

**ANEXO IV — ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome do Candidato (a) \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Cargo/função pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cargo/ função pretendida: \_\_\_\_\_

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

( ) INAPTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato

Itaipulândia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02**

**ANEXO V — LAUDO MÉDICO**

Nome do Candidato (a) \_\_\_\_\_ Inscrição nº \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**LAUDO MÉDICO (modelo)**

**PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: ( ) Professor

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

.....  
Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02**

**ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_  
CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02**

**ANEXO VII— MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,

Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Itaipulândia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante- RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado- RG

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**EDITAL Nº 02**

**ANEXO VIII — RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA (EDITAL Nº 02/2019).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedido pela..... e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº 02/2019, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Itaipulândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor do requerimento: \_\_\_\_\_